



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.014

DE 27 DE MARÇO DE 2.019.

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 5.656, DE 07 DE ABRIL DE 2.017, ALTERADO PELO DECRETO Nº 5.720, DE 02 DE OUTUBRO DE 2.017, QUE TRATA DA SUSPENSÃO, POR PRAZO INDETERMINADO, DAS AUTORIZAÇÕES E/OU PERMISSÃO DE USO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**SAULO ANDERSON RODRIGUES**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas por Lei e, especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar e,

**Considerando** a necessidade de alteração do artigo 1º do Decreto 5.656, de 07 de abril de 2017, alterado pelo Decreto nº 5.720, de 02 de outubro de 2.017;

**Considerando** o que dispõe o Processo Administrativo nº 3.242/2019.

## DECRETA:

**Art. 1º** O art. 1º do Decreto nº 5.656, de 07 de abril de 2.017, alterado pelo Decreto nº 5.720, de 02 de outubro de 2.017, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** Ficam suspensas, por prazo indeterminado, as autorizações e/ou permissões de uso dos Ginásios Poliesportivos, do Conjunto Aquático e do Centro de Eventos Professor Walter Ribas de Andrade – Boiódromo”.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 27 de março de 2.019.

**SAULO ANDERSON RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

*Conferido, numerado e datado nesta Diretoria, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.*

**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Diretoria Técnica Legislativa